



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

DECISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PROAP NO PPG-CSAU

Processo nº: 23103.014512/2025-67

Assunto: Implementação dos critérios para utilização e distribuição dos recursos PROAP no PPG-CSAU

Considerando a deliberação da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, registrada na Ata 2228647, de 11 de julho de 2025;

Considerando a aprovação dos critérios de elegibilidade docente e do modelo de distribuição dos recursos financeiros oriundos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), da CAPES, no âmbito do PPG-CSAU;

Na qualidade de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, determino a implementação dos critérios para utilização e distribuição dos recursos PROAP no âmbito do PPG-CSAU, observadas as seguintes condições:

1. Os recursos financeiros oriundos do PROAP/CAPES deverão ser utilizados no âmbito do PPG-CSAU da UFCSPA com a finalidade de garantir aplicação transparente, equitativa e estratégica dos valores recebidos anualmente, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades acadêmicas do Programa.

2. Serão considerados aptos a utilizar recursos do PROAP os docentes permanentes do PPG-CSAU que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos: ser docente permanente credenciado no PPG-CSAU; estar com o Currículo Lattes atualizado no momento da avaliação; não possuir orientandos com atraso superior a seis meses em relação ao prazo regulamentar para conclusão do curso; possuir ao menos uma orientação ativa no ano-base; ter participado da publicação de artigo científico no ano-base, obrigatoriamente em coautoria com discente ou egresso do PPG-CSAU; e ter ministrado, no ano-base, ao menos uma disciplina regular no âmbito do PPG-CSAU.

3. Para fins de aplicação destes critérios, considera-se ano-base o ano civil anterior ao da execução dos recursos, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, cujos dados serão utilizados para análise de elegibilidade docente e cálculo da distribuição dos recursos PROAP pela CAPES.

4. Do total de recursos recebidos anualmente pelo Programa via PROAP, 10% do montante será reservado para despesas administrativas da Coordenação, incluindo custos com passagens, diárias e demais encargos vinculados a atividades oficiais do Programa.

5. Os 90% restantes dos recursos PROAP serão distribuídos entre os docentes aptos, de forma proporcional ao número de discentes sob sua orientação no ano-base, considerando os alunos regularmente matriculados.

6. O valor a ser destinado a cada docente será calculado com base na seguinte fórmula: $\text{Recurso Individual} = (90\% \text{ do valor total PROAP recebido pelo PPG-CSAU} \div \text{total de alunos orientados por docentes aptos no ano-base}) \times \text{número de alunos do docente no mesmo período}$.

7. Serão considerados para o cálculo os discentes com vínculo ativo, regularmente matriculados no ano-base, sob orientação direta do docente, desde que não estejam em situação de atraso superior ao permitido.

8. A Coordenação do PPG-CSAU será responsável por verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e divulgar, anualmente, o valor destinado a cada docente apto.

9. Situações excepcionais ou omissas serão avaliadas pelo Colegiado do Programa.

10. A presente sistemática entra em vigor na data de sua aprovação e será aplicada a todos os ciclos anuais de distribuição de recursos do PROAP, podendo ser revista conforme as diretrizes da CAPES ou demandas institucionais.

Porto Alegre, 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Franco de Oliveira, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde**, em 01/05/2026, às 00:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2460825** e o código CRC **AA379F5D**.